



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 263/2022

#### I – RELATÓRIO

De iniciativa do Vereador Fernando Ratzk, vem a exame desta Comissão, o Projeto de Lei em epígrafe que “Dispõe sobre a criação do Selo Codomínios Amigo dos Animais de Ipatinga, na forma que menciona, e dá outras providências.”

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

Cumprido declinar que a matéria em questão tem o cunho de incentivar os condomínios a investir nos cuidados com os animais, através do reconhecimento e proporcionando visibilidade àqueles que de forma contínua auxiliam nos cuidados com os animais.

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga – LOM, em seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão. O art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

***“I – legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;***

***[...]”***

Por sua vez, dentre os objetivos prioritários do Município, elencados em seu art. 6º, está o de:

***“gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade”.***



Ademais passando pelo crivo da constitucionalidade do respectivo Projeto de Lei, vale salientar que a proposição está em conformidade com o que determina a Carta Constitucional de 1988:

***Art. 30 Compete aos Municípios:***

***(...)***

***I – legislar sobre assuntos de interesse local;***

***II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;***

Por outro lado, a presente Proposição parece atender ao interesse público. Portanto, sob o aspecto legal, o Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes da legislação competente.

**III – CONCLUSÃO**

Pelo exposto, estas Comissões se manifestam favoravelmente à aprovação do projeto do ponto de vista de sua legalidade, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 14 de dezembro de 2022.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Werley Glicério Furbino de Araújo

**Presidente**

João Francisco Bastos

**Vice-Presidente**

José dos Santos Reis

**Relator**